

ATA Nº. 10/2014

**ATA DA REUNIÃO  
ORDINÁRIA DA CÂMARA  
MUNICIPAL DE VALENÇA  
REALIZADA NO DIA 08 DE  
MAIO DE 2014. -----**

- - - Aos oito dias do mês de maio do ano dois mil e catorze, nesta cidade de Valença e Sala das Reuniões da Câmara Municipal, realizou-se a Reunião Ordinária Pública da Câmara Municipal de Valença sob a presidência do Sr. Presidente da Câmara, Jorge Manuel Salgueiro Mendes, com a presença dos Srs. Vereadores Manuel Rodrigues Lopes, Elisabete Maria Lourenço de Araújo Domingues, José Manuel Temporão Monte, Mário Rui Oliveira e Carlos Aleixo Pereira Gomes. Secretariou a Técnica Superior, Paula Cristina Pinheiro Vasconcelos Mateus. E, tendo tomado os lugares que lhes estavam destinados, verificou-se a falta, considerada desde já justificada, a falta da Sra. Vereadora Anabela de Jesus Rodrigues, por motivos profissionais, bem como, a substituição do Sr. Vereador Diogo Gouveia Cabrita que usando da faculdade que lhe é permitida pelo artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro na redação dada pelo Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, foi substituído no exercício das suas funções de Vereador pelo cidadão imediatamente a seguir na ordem de precedência da lista do Partido Socialista. Tendo de seguida, declarado aberta a reunião pelas dez horas. -----

**PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA**

- - - Iniciando-se o período de antes da ordem do dia, o Sr. Presidente deu a palavra aos membros para as suas intervenções, tendo-se registado as seguintes intervenções:-----

- Do Sr. Vereador Carlos Aleixo Gomes para alertar para o fato de a limpeza de bermas na Av<sup>a</sup>. dos Bombeiros Voluntários de Valença não serem limpas ao mesmo tempo, dando a sugestão de se fazer o serviço de limpeza das mesmas ao mesmo

## ATA Nº. 10/2014

tempo. O Sr. Presidente agradeceu a sugestão e esclareceu que existe quer a limpeza mecânica quer a manual e que nem sempre são executadas em simultâneo, contudo verificará a possibilidade do menor desfasamento temporal. -----

Como é do conhecimento Valença atribuiu a Medalha da Cidade ao Dr. Ramos Horta pelo trabalho que desenvolveu na resolução do conflito em Timor Leste. No passado dia 3 de maio corrente o próprio fez uma visita, a título particular, à Fortaleza de Valença, candidata a Património de Interesse Cultural para a Humanidade junto da UNESCO, tendo o Sr. Presidente considerado ter sido muito interessante. -----

Seguidamente deu conhecimento, no âmbito da agenda dos últimos dias, da visita a Valença de uma Delegação Governamental e Empresarial do Moxico – Angola, para estabelecer contactos com a administração local e os empresários do concelho. Fez uma breve explanação referindo que a delegação é liderada pelo Governador João Ernesto dos Santos e que este considera esta visita de extrema importância para recolha de experiências da gestão autárquica e para o estabelecimento de parcerias com empresários interessados em investir nesta região angolana. Visitaram a zona história da Fortaleza de Valença, tendo ficado aliciados dos produtos existentes nas respetivas áreas comerciais. -----

Por último, referiu que esteve presente numa reunião, no passado dia 06 de maio corrente, com o Conselho de Administração do Hospital Publico de Viana do Castelo, em que estiveram presente os dez autarcas do Distrito, para debaterem os efeitos que poderá representar para o funcionamento do hospital de Santa Luzia, na cidade de Viana do Castelo, a entrada em vigor e o sua execução a portaria 38 /2014 de 10 de abril, posto que estabelece os critérios que categorizam serviços e estabelecimentos do Serviço Nacional de Saúde, nomeadamente, o encerramento da maternidade. Que de acordo com o comunicado da Câmara Municipal de Viana do Castelo, a dita portaria "coloca em causa" as valências de obstetrícia e maternidade, neonatologia, urologia e endocrinologia da unidade. Prosseguindo, o Sr. Presidente frisou que sendo eles essenciais na prestação de cuidados de saúde à população e facilmente se demonstra o

## ATA Nº. 10/2014

custo benefício da sua existência, não sendo, por isso, expectável que venham a ser encerradas e que outras valências irão abrir como sendo, hematologia clínica, infecção, etc.-----

Finalizadas as intervenções e os respetivos esclarecimentos passou-se à ordem do dia da agenda de trabalhos da presente reunião. -----

**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**

**PONTO 1 – APROVAÇÃO DA ATA DE 16 DE ABRIL DE 2014** – A Câmara Municipal, em cumprimento do disposto no nº 2 do artigo 57º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e sem prejuízo da sua prévia aprovação sob a forma de minuta, para os efeitos do disposto no n.º 4 do citado artigo, deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião de câmara realizada no dia dezasseis de abril findo, pelo que a mesma irá ser assinada pelo Presidente e pela Secretária da respetiva reunião. -----

Não tomaram parte na votação deste ponto por não terem estado presente na reunião as Sras. Vereadoras Elisabete Domingues e Carlos Aleixo Pereira Gomes.-----

**PONTO 2 – EMPREITADA “ARQUIVO MUNICIPAL DE VALENÇA” - APLICAÇÃO DE SANÇÃO CONTRATUAL** – Foi presente uma informação prestada pelo Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, referente ao atraso de 130 dias do Adjudicatário “Construção Artur Alves Freitas II, Lda”, na execução da empreitada de “Arquivo Municipal de Valença”, através da qual propõe a aplicação da sanção contratual de 89.100,00€ (oitenta e nove mil e cem euros), correspondente a 1% do valor contratual. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade projetar aplicar a sanção contratual de €89.100,00€ ao adjudicatário. Mais deliberou, também por unanimidade notificar o adjudicatário da intenção de aplicar a sanção, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 100.º do CPA, concedendo-lhe o prazo de 10 dias para se pronunciar. -----

**PONTO 3 – EMPREITADA “CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE INOVAÇÃO E**

## ATA Nº. 10/2014

**LOGÍSTICA DE VALENÇA” - RELATÓRIO DA FISCALIZAÇÃO** – Foi presente uma informação prestada pelo Chefe de Divisão de Urbanismo e Planeamento, a remeter o relatório nº 3 da fiscalização da empreitada de “Construção do Centro de Inovação e Logística de Valença”. A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**PONTO 4 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS – PARECER PRÉVIO** – Foi presente a informação nº DA 17/2014 de 29 de abril findo, prestada pela Chefe de Divisão Administrativa, referente à emissão de parecer prévio para aquisição de serviços que a seguir se transcreve: -----

“Considerando que: -----

A Lei nº 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano 2014, continuou a estabelecer um conjunto de medidas com vista à redução dos dos encargos do Estado e das entidades públicas. -----

O n.º 4 do artigo 73.º da referida Lei veio consagrar que, carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, nos termos e segundo a tramitação a regular por portaria do referido membro do Governo, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a: -----

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença; -----

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica. -----

Por outro lado, o n.º 11 dessa mesma disposição legal estatui que nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto -Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 -B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro. -----

Ao nível do Estado, foi publicada a 3 de março de 2014 a Portaria n.º 53/20145 que veio regulamentar os termos e a tramitação do parecer prévio previsto no retrocitado n.º 4 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e que revogou a Portaria n.º 16/2013, de 17 de janeiro. -----

Esta Portaria aplica-se a todos os contratos de aquisição de serviços, nomeadamente nas modalidades de tarefa e de avença e, ou, cujo objeto seja a consultoria técnica, designadamente jurídica, arquitetónica, informática ou de engenharia, celebrados por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de apli-

## ATA Nº. 10/2014

cação da Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de fevereiro. -----

Nos termos do artigo 3.º o pedido de parecer é instruído, entre outros, com os seguintes elementos: ----

a) Descrição do contrato e seu objeto, demonstrando não se tratar de trabalho subordinado, bem como a inconveniência do recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir e a inexistência de pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa. -----

Por outro lado, o artigo 4.º da referida Portaria concede parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços nas situações previstas no artigo anterior, desde que não seja ultrapassado o montante anual de 5.000€ (sem IVA) a contratar com a mesma contraparte e o trabalho a executar se enquadre numa das seguintes situações: -----

b) Aquisição de serviços cuja execução se conclua no prazo de vinte dias a contar da notificação da adjudicação. -----

Continua, no entanto, a não estar publicada a Portaria a que se refere o n.º 1, do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro (o qual procede à adaptação à administração autárquica do disposto na Lei n.º 12 -A/2008, de 27 de Fevereiro), o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo. -----

Apesar de tal ausência de regulamentação e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento de que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei 83-C/2013, o Município de Valença na sua reunião ordinária de 13 de fevereiro de 2014, deliberou, emitir parecer genérico favorável para a aquisição de serviços nas situações referidas na informação técnica que esteve na base na deliberação. -----

Tendo em conta que: -----

a) Continua a não estar publicada a Portaria que regulamenta os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo para a Administração Local; -----

b) Não se justificar a necessidade de se recorrer à constituição de nenhuma relação jurídica de emprego público; -----

c) Como consequência do referido na alínea anterior, não haver necessidade de se verificar se existe pessoal em situação de mobilidade especial apto para o desempenho das funções subjacentes à contratação em causa; -----

d) As aquisições de serviços se executam num prazo não superior a vinte dias após a notificação da adjudicação -----

**Proposta:** -----

Que a Câmara Municipal delibere emitir parecer favorável às aquisições de serviços que preencham as

## ATA Nº. 10/2014

condições referidas nas alíneas b), c) e d), não submetendo as mesmas ao parecer prévio do INA. À consideração superior. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade emitir parecer favorável às aquisições de serviços que preencham as condições referidas na informação da Chefe da Divisão Administrativa, não submetendo as mesmas ao parecer prévio do INA. -----

**PONTO 5 – VALORMINHO – PRIVATIZAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DETIDA PELO ESTADO ATRAVÉS DA EGF – EMPRESA GERAL DE FOMENTO – S.A. NO CAPITAL DA “VALORMINHO”** – Foi presente a

informação nº DA19/2014, datada de 05/05/2014, prestada pela Chefe de Divisão Administrativa, referente à privatização da participação detida pelo Estado através da EGF – Empresa Geral do Fomento, SA no capital social da Valorminho, S.A, que seguidamente se transcreve:-----

“Exmo. Senhor Presidente -----

Com a recente publicação da Lei 10 /2014 e do Decreto - lei 45/2014 de 20 de Março, que regulamenta a reprivatização da EGF, Empresa Geral de Fomento, SA, o Governo procedeu à privatização do sector público de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos. -----

O modelo de privatização foi aprovado sem consulta prévia aos Municípios e sem lhes transmitir os estudos realizados para sustentar a decisão de privatização do sector público de recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos. -----

Também os Municípios não foram consultados relativamente ao processo de alienação da EGF, SA, empresa que detém o capital social do Estado na Valorminho. -----

Face a esta situação, os Municípios acionistas da empresa Valorminho – Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos, SA, manifestaram junto do Governo a sua total discordância deste procedimento e a vontade de adquirirem o capital social do Estado para promoverem a gestão deste serviço na ótica do interesse público. -----

Os Municípios são parceiros na empresa Valorminho, uma vez que detêm participações no capital social da mesma, à semelhança do Estado, tendo, aliás, direito de preferência, em caso de alienação, na aquisição das participações sociais nas empresas públicas concessionárias dos sistemas multimunicipais. -----

É essencial que seja assegurado que o modelo de gestão e o modelo tarifário da recolha e tratamento de resíduos sólidos urbanos possa ter uma intervenção ativa dos Municípios na definição destes objetivos, garantindo um preço justo aos munícipes. -----

## ATA Nº. 10/2014

Por estas razões, a privatização não é a melhor opção sendo a mesma rejeitada pelos Municípios acionistas. A Valorminho é auto-suficiente do ponto de vista económico – financeiro, apresenta resultados líquidos positivos e detém todas as condições para assegurar uma gestão eficiente deste serviço público, na ótica dos munícipes garantido um tarifário equilibrado e adequado à situação económica e financeira que o país atravessa. -----

Só um modelo de gestão pública é que pode garantir a defesa do interesse público e das populações, porque detém um grau de maior responsabilização perante os cidadãos, ao nível da transparência e da eficiência da gestão, para além de poder assegurar tarifas mais reduzidas e proporcionais à realidade das populações. O processo de privatização, nos moldes apresentados, sem conhecimentos dos estudos que lhe serviram de base, não trará qualquer benefício para a população de Valença, pelo que não poderá ser aceite pela Câmara Municipal de Valença, para defender a manutenção da qualidade deste serviço e uma gestão de proximidade com acompanhamento direto dos Municípios. -----

Acresce, ainda, que está em revisão o “ Plano Estratégico para os Resíduos Sólidos (PERSU) que depois de revisto será vinculativo para as empresas que vão assegurar a gestão do sector, sendo, assim, extemporâneo este processo de privatização. -----

**Face ao exposto, propõem-se que a Câmara Municipal delibere:** -----

1 – Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a deduzir, por todos os meios legais, nomeadamente a interposição de ações judiciais, oposição ao processo de privatização da empresa “ Valorminho”; -----

2 – Aprovar a pretensão dos Municípios acionistas da Valorminho de adquirir, total ou parcialmente, a participação do Estado no capital social da mesma e assim garantir que o serviço público de recolha e tratamento de resíduos sólidos no sistema multimunicipal em causa é gerido por uma empresa pública de capital total ou maioritariamente público; -----

3 – Manifestar o seu total desacordo e a sua apreensão pela dispersão do capital social por privados, conforme o Decreto – Lei nº 45/2014 de 20 de Março, em detrimento da manutenção e gestão da empresa Valorminho na esfera do interesse e do serviço público, génese da sua constituição para serviço dos Municípios da área geográfica dos Municípios acionistas. -----

À consideração superior”. -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade 1 – Autorizar o Presidente da Câmara Municipal a deduzir, por todos os meios legais, nomeadamente a interposição de ações judiciais, oposição ao processo de privatização empresa “Valorminho”;-----

2 – Aprovar a pretensão do Município de adquirir, total ou parcialmente, a

ATA Nº. 10/2014

participação do Estado no capital social da mesma; -----

3 – Manifestar o seu total desacordo e a sua apreensão pela dispersão do capital social por privados. -----

**PONTO 6 – “COMPRAS COM MAIAS” – RETIFICAÇÃO** – No seguimento da informação nº DA 18/2014 de 05 de maio corrente, prestada pela Chefe de Divisão Administrativa, no sentido de retificar a norma constante do nº 2 do artigo 1º das normas “Compras com Maias”, da seguinte forma e com a seguinte redação: -----

“2) A iniciativa destina-se a todos os clientes que, no período de 1 maio a 31 de maio do corrente ano, efetuem compras de valor superior a 20 (vinte) euros num estabelecimento comercial aderente.”. -----

A Câmara Municipal, deliberou por unanimidade retificar a norma acima transcrita. --

**PONTO 7 – “GALTUK” – ONDE NASCEM OS SONHOS – ISENÇÃO DE TAXAS** – Foi presente a informação interna nº 1902/2014 com data de 02/05/2014, prestada pelo Técnico Superior de Animação Cultural, referente à isenção do pagamento das taxas relativas ao projeto cultural que, no âmbito da Eurocidade, o Circo “La Fiesta Escénica” irá levar a efeito o espetáculo denominado de “Galtuk” de 16 a 25 de maio corrente, na Avª. Sá Carneiro (Campo da Feira). A Câmara Municipal deliberou, unanimidade isentar do pagamento de taxas e conceder apoio logístico. -----

**PONTO 8 – ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS EMPRESARIAIS – AUTORIZAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE LONA PUBLICITÁRIA** – Foi presente um email da escola Superior de Ciências Empresariais registado nesta Câmara Municipal sob o nº 2080/2014 a solicitar autorização para colocar uma faixa em lona, nas grades do Jardim. A Câmara Municipal deliberou, unanimidade, que se autorize a colocação da lona publicitária isentando-a do pagamento de taxas. -----

**PONTO 9 – DELIBERAÇÕES DIVERSAS: - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA:** Resumo Diário de Tesouraria de dia 07 de maio corrente. Total de disponibilidades –€1.474.325,98 (Um milhão quatrocentos e setenta e quatro mil



## ATA Nº. 10/2014

trezentos e vinte e cinco euros e noventa e oito cêntimos). “Ciente”- **DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE E PELOS VEREADORES MEDIANTE DELEGAÇÃO E SUBDELEGAÇÃO DE PODERES DA CÂMARA MUNICIPAL:-** “Ciente”. **SUBSIDIOS E TRANSFERÊNCIAS:-** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir os seguintes subsídios às coletividades que se seguem, para o corrente ano :-----

- À Associação Cicloturismo Monte Do Faro, 750,00€ (Setecentos euros); -----
- À Associação Desportiva, Recreativa E Cultural De Lovelhe, 1000,00€ (Mil euros); -----
- Ao Grupo Desportivo Ganfeense – 700,00€ (Setecentos euros); -----
- À União Desportiva Friestense – 7000,00€ (Sete mil euros). -----

**CEDÊNCIA DE INSTALAÇÕES:** A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade autorizar a cedência do pavilhão municipal à Associação Ecologista Verdegaiia no dia 23 de julho para pernoitar. -----

**PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO** – Encerrada a ordem de trabalhos, o Sr. Presidente da Câmara fixou um período de intervenção aberto ao público, não se tendo verificado qualquer intervenção. -----

**APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA:-** Nos termos das pertinentes disposições do nº3 do artigo 57º do Anexo I da Lei nº. 75/2013, de 12 de Setembro, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a ata desta reunião, em minuta, para surtir efeitos imediatos, para o que foi a mesma lida e achada conforme e seguidamente assinada pelo Sr. Presidente da Câmara e pelo Secretário da presente reunião. E, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente da Câmara, pelas 10h45, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata. -----